



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DECISÃO

À Secretaria de Administração e à Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos,

Trata-se de contratação da Associação Paranaense de Cultura - APC, CNPJ n. 76.659.820/0046-53, por inexigibilidade de licitação (art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021), para a prestação do serviço de suporte técnico mensal para o software Pergamum, com atualização e manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa, atendendo às Bibliotecas do Conselho da Justiça Federal, TRFs da 5ª e 6ª Regiões, Seções e Subseções Judiciárias, para gestão de acervo bibliográfico e para coleção de atos normativos, com previsão para migrar até 5 (cinco) bases de dados das Bibliotecas da Justiça Federal e parceiras, além de incluir a integração de até 20 (vinte) bibliotecas, treinamento e aquisição de licença de uso.

Em atendimento os arts. 53, § 4º, e 72, inciso III, ambos da Lei n. 14.133/2021, os autos foram submetidos à Assessoria Jurídica que manifestou nos termos do Parecer ASJUR 0753750 e concluiu pela possibilidade de contratação, **cabendo a observância dos apontamentos constantes dos subitens 2.6 e 2.8.**

(...)

2.6. Disponibilidade Orçamentária e Declaração do Ordenador de Despesas

(...)

Contudo, **faz-se necessário àquela unidade técnica atualizar a informação constante desse documento, pois, s.m.j., não se observou a demanda em epígrafe contemplada no item 47 do [PCA 2025](#), mas, ao que parece, consta do item 80.**

(...)

2.8. Disposições Finais

(...)

No entanto, **importa atentar para a necessidade de atualização do documento de regularidade fiscal da contratada (item XIV do relatório), posto que se encontra com a validade vencida a regularidade fiscal - FGTS - em 11/8/2025.**

Quanto à proposta comercial com data de 5/8/2025, encontra-se válida por 90 dias (item VIII do relatório).

Por fim, o Atestado de Exclusividade da Associação Paranaense de Cultura - APC (item X do relatório), de 30/5/2025, encontra-se válido até 9/9/2025 em todo o território nacional.

Alerta-se para o fato de que, após a assinatura do contrato, como condição indispensável para sua eficácia, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como há de se fazer a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de 10 dias, a teor, respectivamente, dos art. 72, parágrafo único, e art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021.

(...)

Constam dos autos a informação da disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 (0713992), bem como a declaração do ordenador de despesas (0751253), nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, nos termos do Parecer ASJUR 0753750 e da disponibilidade orçamentária (0713992), **AUTORIZO**, por inexigibilidade de licitação, a contratação da Associação Paranaense de Cultura - APC, CNPJ n. 76.659.820/0046-53, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, c/c com o art. 1º, inciso I, alínea "e" da Portaria CJF n. 637/2023 (0506709), no valor estimado de R\$ 121.161,92 (cento e vinte e um mil cento e sessenta e um reais e noventa e dois centavos), **propondo apenas a observância dos apontamentos constantes dos subitens 2.6 e 2.8 do**

Parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 13/08/2025, às 19:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0753985** e o código CRC **5D97E8CD**.